



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Publicado no Diário Oficial

LEI Nº 5.562/2016

Eletrônico em 12/02/2016

www.es.cariacica.camara.dio.org.br

João 12/02/16

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor sobre a implantação de tratamento contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Escolares, no Município de Cariacica/ES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir em todas as Unidades Escolares, programa de atendimento contra a depressão infantil e na adolescência na cidade de Cariacica.

§ 1º Ao detectar a depressão infantil da criança ou do adolescente, a unidade escolar deverá se reunir com os responsáveis das mesmas para resolverem as questões apresentadas.

§ 2º Não chegando em comum acordo, a unidade deverá encaminhá-los a uma unidade do Conselho Tutelar mais próximo.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como exemplos depressão infantil:

- I- abandono pelos pais (em caso de separação, etc.);
- II- separação de pais, (em virtude de prisão);
- III- maus tratos;
- IV- bullying.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.562/2016

Art. 3º As crianças e adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados (as) por psicoterapeuta e psiquiatra de acordo com cada diagnóstico.

Parágrafo único. O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas à depressão, com o objetivo de identificar as causas, a cura ou amenizar os sintomas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de fevereiro de 2016.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente